



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: www.prefeituradourado.sp.gov.br

E-mail: gabinete@dourado.sp.gov.br

LEI N.º 1.739/2022

(DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022)

“Dispõe sobre a criação de cargos da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil da Lei Municipal nº. 1.726/2021 e dá outras providências.”

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e acrescidos ao Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dourado, SP, Anexo I da Lei Municipal nº. 1615/2017, os cargos de Coordenador de Proteção e Defesa Civil, Sub-Coordenador de Proteção e Defesa Civil, Secretário de Proteção e Defesa Civil, Agentes de proteção e Defesa Civil e Setor Técnico, para desempenharem suas funções junto à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, para o exercício de atividades de encarregatura, coordenação, gestão e resolução de problemas técnicos e operacionais, conforme descrito no Anexo I.

Art. 2º - O anexo I da Lei Municipal Complementar nº 1.615 de 27 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Municipal, no tocante à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, passa a vigorar conforme o anexo seguinte:

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC

Cargo	Provimento	Referência	Quantidade	Formação
Coordenador de Proteção e Defesa Civil	Comissionado	23	01	Ensino Médio com especialização em curso técnico de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: www.prefeituradourado.sp.gov.br

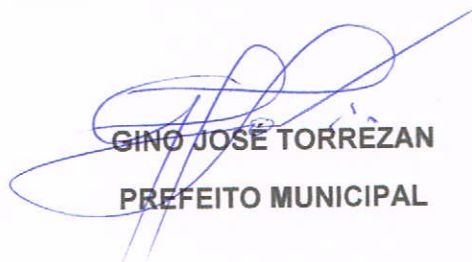
E-mail: gabinete@dourado.sp.gov.br

				bombeiro profissional civil.
Sub-Coordenador de Proteção e Defesa Civil	Confiança	17	01	Ensino Médio
Secretário de Proteção e Defesa Civil	Confiança	17	01	Ensino Médio
Agentes de proteção e Defesa Civil	Confiança	17	05	Ensino Médio
Setor Técnico	Confiança	23	01	Ensino Superior em Eng. Civil com registro no CREA

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento vigente em rubrica apropriada, em época oportuna, tendo o Chefe do Poder Executivo Municipal a obrigação de instituir dotações orçamentárias nos exercícios subsequentes para atendimento das despesas ora instituídas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando os novos cargos acrescidos à Lei Complementar Municipal nº. 1615/2017, Anexo I.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 22 de fevereiro de 2022


GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL